

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – COAUD/EBSERH**

EDITAL N° 02, DE 03 DE JUNHO DE 2022, COMITÊ DE AUDITORIA DA EBSERH

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, torna pública o presente chamamento público, para selecionar 01 (um) profissional e formar cadastro de reserva para compor o Comitê de Auditoria da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – COAUD/EBSERH, instituído para o cumprimento do artigo 9º, inciso III da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Chamamento Público** tem por objetivo estabelecer os critérios para a **seleção de 01 (um) profissional e formação de cadastro de reserva para a composição do Comitê de Auditoria da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - COAUD/EBSERH, órgão de suporte ao Conselho de Administração da Empresa no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias internas e independente**, segundo regramento disposto no Estatuto Social da Ebserh, disponível em: Acesso à Informação > Institucional > Legislação e Normas > Legislação e Normas Institucionais > Estatuto Social. (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao-e-normas/rede-ebserh/estatuto-social.pdf/view>).

1.2. Uma das três vagas, será preenchida, exclusivamente, por profissional que possuir reconhecida experiência em assuntos de Contabilidade Societária.

1.3. Os profissionais a serem selecionados deverão residir, preferencialmente, na cidade de Brasília/DF e terem experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo.

1.4. O Chamamento Público será divulgado por meio do Diário Oficial da União (DOU) e no site da Ebserh.

1.5. O processo seletivo será regido por esse Edital e conduzido pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/EBSERH).

1.6. Poderão participar do processo seletivo os profissionais que possuem as condições mínimas exigidas no presente Edital.

1.7. As dúvidas sobre o processo seletivo serão respondidas, exclusivamente, por meio do

endereço eletrônico: sesep.sede@ebserh.gov.br.

1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(as)candidato(as), desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.9. É facultado à Comissão de Seleção ou à autoridade competente, em qualquer fase da seleção, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

2. DO MANDATO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Os membros do Comitê de Auditoria da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – COAUD/EBSERH devem participar de pelo menos duas reuniões mensais.

2.2 A remuneração de cada membro do COAUD/EBSERH será de R\$ 2.719,99 (dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), valor equivalente ao recebido pelos membros do Conselho Fiscal da Ebserh.

2.3 O Comitê de Auditoria da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – COAUD/EBSERH será composto por 03 (três) membros independentes.

2.4 As vagas do presente processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

QUADRO DE VAGAS	
Tipo de Vaga	Número de Vagas
Membro Especialista em Contabilidade Societária	Cadastro de Reserva
Membro Geral	1 vaga + Cadastro de Reserva

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do Comitê de Auditoria da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – COAUD/EBSERH:

3.1.1 Opinar sobre a contratação e destituição do(a) auditor(a) independente;

3.1.2 Supervisionar as atividades dos(as) auditores(as) independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Ebserh;

3.1.3 Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Ebserh;

3.1.4 Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das

demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Ebserh;

3.1.5 Avaliar e monitorar exposições de risco da Ebserh, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à:

- I. Remuneração da administração;
- II. Utilização de ativos da Ebserh; e
- III. Gastos incorridos em nome da Ebserh.

3.1.6 Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da Ebserh e a área de auditoria interna, a adequação e o fiel cumprimento das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação;

3.1.7 Elaborar relatório anual com as informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras.

4. DAS VEDAÇÕES E REQUISITOS

4.1 São requisitos mínimos para integrar o Comitê de Auditoria da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – COAUD/EBSERH:

4.1.1. Não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores, à nomeação para o Comitê:

- a) Diretor(a), empregado(a) ou membro do Conselho Fiscal da Ebserh;
- b) Responsável técnico(a), diretor(a), gerente, supervisor(a) ou qualquer outro integrante com função gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Ebserh;

4.1.2. Não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no item 4.1.1;

4.1.3. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da Ebserh que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria;

4.1.4. Não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Federal Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria;

4.1.5. Não ser representante do órgão regulador ao qual a Ebserh está sujeita;

4.1.6. Não ser dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo

de qualquer ente federativo, ainda que licenciado(a);

4.1.7. Não ser pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, ou com a Ebserh, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

4.1.8. Não ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal;

4.1.9. Não ser pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

4.1.10. Não ser detentor(a) do controle ou participante da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

4.1.11. Não ser sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Ebserh;

4.1.12. Preencher os seguintes requisitos:

I - ter conhecimento e experiência profissional em auditoria **ou** em contabilidade societária;

II - ser cidadão de reputação ilibada;

III - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;

IV - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;

V - ter residência no Brasil; e

VI - comprovar **uma** das experiências abaixo:

a) ter sido, por três anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da empresa estatal a que concorrer;

b) ter sido, por cinco anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou

c) ter ocupado, por dez anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.

4.1.13. Possuir curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação;

4.1.14. Ser membro independente, cumprindo cumulativamente as exigências mínimas do art. 39 e do art. 29 do Decreto nº 8.945/2016. Neste caso, os membros independentes do Conselho de Administração, poderão acumular, desde que optem pela remuneração de membro do referido Comitê.

4.1.15. Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida

experiência em assuntos de contabilidade societária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente processo seletivo deverão ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico: sesep.sede@ebserh.gov.br, no período de 06/06/2022, até às 23h59min do dia 20/06/2022 e homologada por e-mail de confirmação constando o número de inscrição do(a) candidato(a).

5.2. O(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos preenchidos e assinados no ato da inscrição:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração de Autenticidade;
- c) Anexo III – Declaração de Requisitos e Vedações;
- d) A documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem analisados e pontuados e conforme disposto no item 5.4.1.
- e) Comprovante de Residência;
- f) Currículo atualizado;

5.3. Conforme o interesse de cada candidato(a), o e-mail deve ser enviado com **título do assunto** da seguinte forma:

- a) COAUD/EBSERH: MEMBRO ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE SOCIETÁRIA;
- b) COAUD/EBSERH: MEMBRO GERAL.

5.4. O(a) candidato(a) poderá efetuar inscrição para ambos os cargos, entretanto, se selecionado(a), deverá optar por apenas um dos cargos.

5.5. O(a) candidato(a) que desejar se inscrever para os dois cargos deverá realizar os mesmos procedimentos para cada inscrição.

5.6. Para a comprovação da Formação Acadêmica, serão considerados: cópias dos diplomas, certificados de conclusão de curso (de instituições nacionais ou estrangeiras) e certificados de proficiência internacionalmente reconhecidos;

5.4.1 Documentos comprobatórios:

TÍTULOS		COMPROVANTE/DESCRIÇÃO
1	Graduação	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.
2	Especialização <i>lato sensu</i>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.
3	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.
4	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
COMPROVANTE/DESCRIÇÃO		
1	Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	
2	Declaração de experiência assinada pelo responsável da empresa ou entidade pública com a descrição das atividades realizadas e tempo de atuação	
3	Ato de nomeação/exoneração para o cargo/função.	
4	Contrato de prestação de serviço.	

5.7. Serão consideradas apenas as inscrições de candidatos(as) que preencham os requisitos listados no item 4.1 e que tenham encaminhado corretamente os documentos solicitados no item 5, no prazo estabelecido no cronograma (item 14) deste edital.

5.8. A Comissão de Seleção para este Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação

tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.10. É de responsabilidade do(a) candidato(a), dentro do prazo previsto para as inscrições, informar eventuais intercorrências que impossibilitem o registro de sua inscrição, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço sesep.sede@ebserh.gov.br.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1** O presente Processo Seletivo será composto por 03 (três) etapas de avaliação.
- 6.2** As três etapas são de caráter eliminatório e classificatório, que corresponderão ao total de **135 (cento e trinta e cinco) pontos**, distribuídos da seguinte forma:
- I – 1ª Etapa: Análise Curricular** (formação e experiência profissional), correspondendo a **55 (cinquenta e cinco) pontos**, conforme orientações constantes no item 7 deste edital;
- II – 2ª Etapa: Entrevista Preliminar**, a ser realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, correspondendo a **40 (quarenta) pontos**, conforme orientações constantes no item 8 deste edital.
- III – 3ª Etapa: Entrevista Final** a ser realizada por **dois membros** do Conselho de Administração da Ebserh, indicados pelo Presidente do Conselho, correspondendo a **40 (quarenta) pontos**, conforme orientações constantes no item 9 deste edital.
- 6.3.** A linha de corte para participação da 2ª e 3ª etapas se dará da seguinte forma:

Tabela		
Tipo de vaga	Quantidade classificada para 2ª Etapa	Quantidade classificada para 3ª Etapa
Membro Especialista em Contabilidade Societária	10	3
Membro Geral	10	5

- 6.4.** O Processo Seletivo tem como finalidade identificar o(a) candidato(a) devidamente capacitado(a) para compor o Comitê de Auditoria da Ebserh;
- 6.5.** Nos dias da realização da 2ª Etapa: Entrevista Preliminar e da 3ª Etapa: Entrevista Final, eventuais despesas com transporte, hospedagem (caso seja necessário), alimentação e gasto particulares serão custeadas pelo(a) candidato(a).

7. DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1** A 1ª Etapa: Análise Curricular (formação acadêmica e experiência profissional). A documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme o item 5, será analisada pela Comissão de Seleção.
- 7.2.** A 1ª Etapa: Análise Curricular (formação acadêmica e experiência profissional) possui caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3.** A pontuação obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular (formação acadêmica e experiência profissional) considerará as informações constantes no Anexo I e dos documentos comprobatórios, anexados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição

7.4. Não serão consideradas informações sem comprovação.

7.5 Na 1ª Etapa – Análise Curricular (formação acadêmica e experiência profissional), o(a) candidato(a) poderá obter nota até **55 (cinquenta e cinco) pontos**, distribuídos em 25 (vinte e cinco) pontos para Formação Acadêmica e 30 (trinta) pontos para Experiência Profissional, conforme critérios estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR					
FORMAÇÃO ACADÊMICA - Bloco 1					
Títulos		Área de Atuação	Pontuação	Quantidade Máxima de Comprovante	Pontuação Máxima
1	Graduação	Ciências Contábeis	4	1	4
2		Gestão Hospitalar ou Saúde	4	1	4
3		Direito, Administração ou Economia	4	1	4
4		Ciências Sociais Aplicadas, Gestão e Negócios	3	1	3
5		Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	1	2
6		Outras	1	1	1
Pontuação máxima da Formação Acadêmica - Bloco 1			18 pontos		
FORMAÇÃO ACADÊMICA - Bloco 2					
Especialização		Área de Atuação	Pontuação	Quantidade Máxima de Comprovante	Pontuação Máxima
1	<i>Lato Sensu</i>	Auditoria	0,5	2	1
2		Gestão Hospitalar ou Saúde	0,5	2	1
3		Ciências Sociais Aplicadas, Gestão e Negócios	0,5	1	0,5
4		Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	0,5	1	0,5
5		Ciências Contábeis	0,5	2	1
6	Mestrado	Ciências Contábeis; Direito; Administração; Economia; Ciências Sociais Aplicadas, Gestão e Negócios; Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas;	1,5	1	1,5
7	Doutorado	Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão Hospitalar ou Saúde; Auditoria	1,5	1	1,5
Pontuação máxima para o Bloco 2			07 pontos		
Pontuação máxima da Formação Acadêmica (Somatória entre o Bloco 1 e 2)			25 pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência Profissional		Área de Atuação	Pontuação *	Quantidade Máxima de anos	Pontuação Máxima
1		Auditoria	1	7	7
2		Ciências Contábeis	1	6	6
3		Gestão Hospitalar ou Saúde	1	5	5

4	Experiência	Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	5	5
5		Gestor; Liderança em equipe de auditoria	1	7	7
Pontuação máxima na Experiência Profissional			30 pontos		
Pontuação máxima da Análise Curricular (Somatória entre Formação Acadêmica – Bloco 1 e 2, e Experiência Profissional)					55 Pontos

* Os pontos serão contados por cada ano completo de exercício na atividade profissional

7.6. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação no mesmo período na mesma área de atuação. Considerada a de melhor aproveitamento para o(a) candidato(a).

7.7. A pontuação da 1ª Etapa – Análise Curricular será cumulativa, ou seja, será atribuído pontos para mais de 1 (um) critério (área de atuação), que o(a) candidato(a) apresente comprovação.

7.8. Não será considerada, analisada e pontuada a documentação enviada fora do prazo.

7.9. Serão **eliminados(as)** os(as) candidatos(as) que obtiverem, no somatório total entre a Formação Acadêmica – Bloco 1 e 2, e a Experiência Profissional, nota **igual ou inferior a 18 (dezoito) pontos**.

7.10. Os(as) **10 (dez) melhores classificados(as)** para o exercício da função de MEMBRO ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE SOCIETÁRIA na 1ª Etapa (Análise Curricular), participarão da 2ª Etapa (Entrevista Preliminar) deste Processo Seletivo, sendo eliminados(as) os(as) demais candidatos(as).

7.11. Os(as) **10 (dez) melhores classificados(as)** para o exercício da função de MEMBRO GERAL na 1ª Etapa (Análise Curricular), participarão da 2ª Etapa (Entrevista Preliminar) deste Processo Seletivo, sendo eliminados(as) os(as) demais candidatos(as).

7.12. Havendo empate na pontuação do(a) **10º (décimo)** classificado(a), todos(as) os(as) candidatos(as) com a mesma pontuação serão convocados(as) para as próximas etapas;

7.13. O resultado da 1ª Etapa – Análise Curricular, bem como a convocação para etapa subsequente, será divulgado no sítio eletrônico da Ebserh, informando-se a nota obtida pelo(a) candidato(a). Cada candidato(a) será identificado pelo número de inscrição conforme item 5.1.

8. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA PRELIMINAR

8.1 A 2ª Etapa – Entrevista Preliminar possui caráter eliminatório e classificatório;

8.2 A entrevista preliminar será agendada pelo Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal (SESP/PPP/DGP/EBSERH) via *e-mail*.

8.3 Para a participação da 2ª Etapa – Entrevista Preliminar, o(a) candidato(a) pré-selecionado(a) deverá confirmar seu interesse e presença em resposta ao e-mail com as orientações e informações referentes a entrevista enviada Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal (SESP/ CPP/DGP/EBSERH).

8.4 O(a) candidato(a) convocado(a) para participar da 2ª Etapa – Entrevista Preliminar que não comparecer estará eliminado(a) desse processo.

8.5 A 2ª Etapa – Entrevista Preliminar será conduzida pela Comissão de Seleção.

8.6 A entrevista preliminar acontecerá em Brasília, na Sede da Ebserh, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C. Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C – 3º andar.

8.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

8.8 Os(as) **03 (três) melhores classificados(as) para o exercício da função** de MEMBRO ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE SOCIETÁRIA, somadas as notas obtidas na 1ª Etapa – Análise Curricular e na 2ª Etapa – Entrevista Preliminar, participarão da etapa subsequente deste Processo Seletivo, sendo eliminados(as) os(as) demais candidatos(as).

8.9 Os(as) **05 (cinco) melhores classificados(as) para o exercício da função** de MEMBRO GERAL, somadas as notas obtidas na 1ª Etapa – Análise Curricular e na 2ª Etapa – Entrevista Preliminar, participarão da etapa subsequente deste Processo Seletivo, sendo eliminados(as) os(as) demais candidatos(as).

8.10 Na 2ª Etapa – Entrevista Preliminar o(a) candidato(a) poderá obter nota até **40 (quarenta) pontos**.

8.11 Serão avaliados conhecimentos do(a) candidato(a), conforme os critérios de avaliação estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO 2º ETAPA: ENTREVISTA PRELIMINAR			
Itens Avaliados			Pontuação Máxima
1	Conhecimentos Gerais	Ciências Contábeis	5
2		Auditoria	5
3		Gestão Hospitalar ou Saúde	5
4		Empresa Pública	4
5		Tecnologia da Informação ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas	4
6		Contratos e Licitações	3

7		Planejamento e Orçamento	3
8		Legislação Societária	3
9		Legislações Trabalhistas	3
10		Gestão Financeira	3
11	Atributos	Comunicação Efetiva	1
12	Comportamentais	Inteligência Interpessoal	1
TOTAL			40 Pontos

8.12 As notas da 1ª Etapa: Análise Curricular e 2ª Etapa: Entrevista Preliminar não serão cumulativas para 3ª Etapa: Entrevista Final.

8.13 O resultado da 2ª Etapa – Entrevista Preliminar, bem como a convocação para etapa subsequente, será divulgado no sítio eletrônico da Ebserh.

8.13.1 O(a) candidato(a) será identificado(a) pelo número de inscrição conforme item 5.1.

9. DA 3ª ETAPA – ENTREVISTA FINAL

9.1 A 3ª Etapa – Entrevista Final possui caráter eliminatório e classificatório.

9.2 Participarão da 3ª Etapa – Entrevista Final os(as) 03 (três) melhores classificados(as) **para o exercício da função** de MEMBRO ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE SOCIETÁRIA, somados a nota obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e na 2ª Etapa – Entrevista Preliminar.

9.3 Participarão da 3ª Etapa – Entrevista Final os(as) 05 (cinco) melhores classificados(as) **para o exercício da função** de MEMBRO GERAL, somados a nota obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e na 2ª Etapa – Entrevista Preliminar.

9.4 A 3ª Etapa – Entrevista Final será agendada pelo Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal (SESP/PPP/DGP/EBSERH) via e-mail.

9.5 A participação na Entrevista Final, o(a) candidato(a) deverá confirmar seu interesse e presença respondendo ao e-mail com as orientações e informações enviado pelo Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal (SESP/PPP/DGP/EBSERH).

9.6 A Entrevista Final será conduzida por 02 (dois) representantes do Conselho de Administração da Ebserh, definidos pelo seu presidente.

9.7 O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local da Entrevista Final, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8 A Entrevista Final acontecerá em Brasília, na Sede da Ebserh, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C. Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C – 3º andar.

9.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a

ausênciado(a) candidato(a).

9.10 O(a) candidato(a) convocado(a) para participar da 3ª Etapa – Entrevista Final que não comparecerá será eliminado(a) desse processo.

9.11 Na 3ª Etapa – Entrevista Final, o(a) candidato(a) poderá obter até 40 (quarenta) pontos.

9.12 Serão avaliados conhecimentos do(a) candidato(a), conforme os critérios de avaliação estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO – 3ª ETAPA: ENTREVISTA FINAL			
ITENS AVALIADOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimentos Gerais	Ciências Contábeis	5
2		Auditoria	5
3		Gestão Hospitalar ou Saúde	5
4		Empresa Pública	4
5		Tecnologia da Informação ou Análise de Desenvolvimento de Sistemas	4
6		Contratos e Licitações	3
7		Planejamento e Orçamento	3
8		Legislação Societária	3
9		Legislações Trabalhistas	3
10		Gestão Financeira	3
11	Atributos Comportamentais	Comunicação Efetiva	1
12		Inteligência Interpessoal	1
TOTAL			40 Pontos

9.13 O resultado final do processo seletivo, será divulgado no sítio eletrônico da Ebserh, informando-se a classificação obtida pelo(a) candidato(a).

9.14 O(a) candidato(a) será identificado pelo número de inscrição conforme item 5.1.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Portaria SEI nº 1493, de 01, junho de 2022, institui a Comissão de Seleção para executar o presente processo seletivo, a qual é responsável por:

- I. garantir que o critério de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional sejam respeitados;
- II. julgar os documentos enviados pelo(a) candidato(a), com a atribuição da respectiva pontuação, conforme tabelas presentes neste Edital;
- III. providenciar toda a logística referente à 1ª Etapa – Avaliação Curricular e à 2ª Etapa – Entrevista Preliminar;
- IV. receber, analisar e responder os recursos correspondentes a 1ª e 2ª etapas;

V. consolidar a lista de selecionados(as) do presente processo para a 3ª Etapa – Entrevista Final.

10.2. A Comissão de Seleção do Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Três representantes do Serviço de Seleção e Provedimento de Pessoal (SESP/PPP/DGP/EBSERH);

II – Um representante da Consultora Jurídica (CONJUR);

10.3. O Serviço de Seleção e Provedimento de Pessoal (SESP/PPP/DGP/EBSERH) é responsável pelo suporte operacional referente a este Processo Seletivo, bem como publicação dos resultados no *site* da Ebserh, encaminhar os e-mails informativos para candidatos(as).

10.4 Os 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Ebserh indicados pelo presidente do Conselho são responsáveis pela condução da 3ª Etapa – Entrevista Final.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Todos(as) os(as) resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico da Ebserh.

11.2 Durante o prazo de validade do processo seletivo, poderá ser convocado o(s) candidato(s), observada a ordem de classificação, em caso de desistência ou inadequação do(a) candidato(a) selecionado(a) ao exercício das atividades.

11.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.4 Persistindo o empate, por ordem de precedência, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Candidato(a) residente em Brasília/DF;
- b) Maior pontuação na 3ª Etapa: Entrevista Final;
- c) Maior pontuação na 1ª Etapa: Avaliação Curricular;
- d) Maior pontuação na 2ª Etapa: Entrevista Preliminar.

12. DOS RECURSOS

12.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico: sesep.sede@ebserh.gov.br;

12.2 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

12.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

12.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

12.6 Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista Preliminar serão avaliados pela Comissão de Seleção.

12.7 Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pelo Conselho de Administração da Ebserh, assessorado pela Comissão de Seleção.

12.8 Caso haja mudança no resultado decorrente da análise dos recursos será divulgado novo resultado, devidamente fundamentado.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as etapas de seleção previstas e após análise e resposta dos eventuais recursos interpostos, o Conselho de Administração da Ebserh elegerá 1 (um) membro selecionado e formará cadastro de reserva para o Comitê de Auditoria da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – COAUD/EBSERH, sendo que:

13.1.1. O(a) primeiro(a) melhor classificado(a) na vaga **em aberto** de MEMBRO GERAL, terá mandato de 3 (três) anos a contar da data de eleição pelo Conselho de Administração da Ebserh.

13.1.2. O(a) primeiro(a) melhor classificado(a) no cadastro de reserva para **o exercício da função de MEMBRO ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE SOCIETÁRIA**, quando convocado, terá mandato de 3 (três) anos a contar da data de eleição pelo Conselho de Administração da Ebserh.

13.1.3. O(a) segundo(a) melhor classificada(a) no cadastro de reserva para **o exercício da função de MEMBRO GERAL**, quando convocado, terá mandato de 3 (três) anos a contar da data de eleição pelo Conselho de Administração da Ebserh.

13.2. A critério do Conselho de Administração de Ebserh, o(a) candidato(a) nomeado(a) para o referido cargo poderá ser destituído pelo voto justificado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração da Ebserh.

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O cronograma de execução do Processo Seletivo para a escolha de 01 (um) profissional e formação cadastro de reserva para a composição do Comitê de Auditoria da Ebserh (COAUD/EBSERH), acontecerá **nas seguintes datas prováveis:**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	03/06
Período de Inscrição	06/06 a 20/06
Análise referente a 1ª Etapa – Análise Curricular	21/06 a 30/06
Publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular	01/07
Período de Interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular	04/07 a 05/07
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	06/07 a 08/07
Publicação do resultado dos recursos referentes à 1ª Etapa – Análise Curricular	11/07
Envio do e-mail com as orientações para a 2ª Etapa – Entrevista Preliminar	12/07
Realização da 2ª Etapa – Entrevista Preliminar	18/07 a 22/07
Análise da 2ª Etapa – Entrevista Preliminar	25/07 a 29/07
Publicação do resultado da 2ª Etapa – Entrevista Preliminar	01/08
Período de Interposição de recursos referentes contra o resultado da 2ª Etapa – Entrevista Preliminar	02/08 a 03/08
Análise dos recurso da 2ª Etapa – Entrevista Preliminar	04/08 a 08/08
Publicação do resultado dos recursos da 2ª Etapa – Entrevista Preliminar	09/08
Envio do e-mail com as orientações para a 3ª Etapa – Entrevista Final	10/08
Realização da 3ª Etapa – Entrevista Final	12/08 a 18/08
Publicação do resultado 3ª Etapa – Entrevista Final	19/08
Interposição de recursos contra o resultado da 3ª Etapa – Entrevista Final	22/08 a 23/08
Análise dos Recursos	24/08 a 26/08
Publicação do resultado dos recursos referentes 3ª Etapa – Entrevista Final	29/08
Publicação do Resultado Final	29/08

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, quando alterarem a sua substância no processo seletivo, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

15.3 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) habilitados(as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) candidato(a), desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número de vagas disponibilizadas no presente edital não possuem direito subjetivo à contratação.

15.4. É facultado à Comissão de Seleção ou à autoridade competente, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Seleção deste Processo Seletivo, em grau de recurso.

Rodrigo Augusto Barbosa
**Diretor de Gestão de
Pessoas/DGP/EBSERH**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – COAUD/EBSERH**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

A. IDENTIFICAÇÃO:

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. Sexo: () M () F
4. RG:	5. Data de Nascimento:
4. Endereço:	
5. Telefone:	6. Telefone:
7. Estado Civil:	
8. <i>E-mail</i> profissional:	
9. <i>E-mail</i> pessoal:	
10. VAGA QUE DESEJA CONCORRER: () Membro Especialista em Contabilidade Societária () Membro Geral	

**B. QUAL O OBJETIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ DE AUDITORIA DA
EBSERH?**

C. FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO):

Curso: Instituição:

Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:

D. FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (ESPECIALIZAÇÃO):

Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:
Curso: Instituição: Data de Conclusão:

E. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargo: Área de Atuação: Instituição: Atividades Desenvolvidas:

Data de Contratação:	Data de Demissão:
Cargo: Área de Atuação: Instituição: Atividades Desenvolvidas: Data de Contratação:	Data de Demissão:
Cargo: Área de Atuação: Instituição: Atividades Desenvolvidas: Data de Contratação:	Data de Demissão:
Cargo: Área de Atuação: Instituição: Atividades Desenvolvidas: Data de Contratação:	Data de Demissão:
Cargo: Área de Atuação: Instituição: Atividades Desenvolvidas: Data de Contratação:	Data de Demissão:
Cargo: Instituição: Atividades Desenvolvidas: Data de Contratação:	Data de Demissão:
Cargo: Área de Atuação: Instituição: Atividades Desenvolvidas: Data de Contratação:	Data de Demissão:
Cargo: Área de Atuação: Instituição: Atividades Desenvolvidas: Data de Contratação:	Data de Demissão:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – COAUD/EBSERH**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, _____, portador(a) do CPF
Nº _____ e da cédula de identidade RG. Nº _____,
residente no endereço _____, DECLARO, sob
as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, serem autênticos e verdadeiros todos
os documentos e cópias juntadas ao presente processo seletivo para o Comitê de Auditoria da Ebserh.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – COAUD/EBSERH**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS E VEDAÇÕES**

1. A Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
2. Baseado na referida lei, o Edital nº 02 de 03 de junho de 2022, realiza o Chamamento Público 01/2022, para compor o Comitê de Auditoria da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – COAUD/EBSERH, estabeleceu no item 4.1 e seguintes as condições mínimas de requisitos e vedações aos(as) candidatos(as) que desejem concorrer as vagas disponibilizadas.
 - 2.1. São requisitos mínimos para integrar o Comitê de Auditoria da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – COAUD/EBSERH:
 - 2.2. Não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores, à nomeação para o Comitê:
 - a) diretor(a), empregado(a) ou membro do Conselho Fiscal da Ebserh;
 - b) responsável técnico(a), diretor(a), gerente, supervisor(a) ou qualquer outro integrante com função gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Ebserh;
 - 2.3. Não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas acima;
 - 2.4. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da Ebserh que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria;
 - 2.5. Não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Federal Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria;
 - 2.6. Não ser representante do órgão regulador ao qual a Ebserh está sujeita;
 - 2.7. Não ser dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado(a);
 - 2.8. Não ser pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, ou com a Ebserh, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;
 - 2.9. Não ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal;

- 2.10. Não ser pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- 2.11. Não ser detentor do controle ou participante da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;
- 2.12. Não ser sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Ebserh;
- 2.13. Preencher os seguintes requisitos:
- a) ter conhecimento e experiência profissional em auditoria **ou** em contabilidade societária;
 - b) ser cidadão de reputação ilibada;
 - c) ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
 - d) ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;
 - e) ter residência no Brasil; e
 - f) comprovar **uma** das experiências abaixo:
 - I. ter sido, por três anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da empresa estatal a que concorrer;
 - II. ter sido, por cinco anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou
 - III. ter ocupado, por dez anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.
- 2.14. Possuir curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação;

Eu, _____, portador(a) do CPF N° _____ e da cédula de identidade RG. N° _____, residente no endereço _____,

DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que possuo os requisitos mínimos e não possuo nenhuma das vedações acima elencadas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)